



Porto Alegre, 23 de março de 2023.

Orientação Técnica IGAM nº 6.764/2023.

I. O Poder Legislativo Municipal de Três Passos solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 29, de 16 de março de 2023, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.326.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis reais), no orçamento vigente.

II. Verificando o Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS¹, existe o superávit financeiro no valor de R\$ 20.557.691,46, na FR 0001 – Livres (2022) – 2.500 em 2023, e o valor de R\$ 224.161,78, na FR 4002 - Alienação de Bens c/ Recursos da Saúde (2022) – 2.659 em 2023, portanto, suficientes para a cobertura do crédito adicional.

No art. 2º, do Projeto de Lei, sugere-se a alteração da redação para: “...*abertas no art. 1º, o **superávit financeiro** do exercício anterior...*”, estando assim de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 1964². Esta alteração poderá ser feita através de emenda parlamentar.

Nota-se que, este item não se trata de opinarmos sobre a inviabilidade técnica, e sim, uma melhor apresentação da Técnica Legislativa.

III. Nesses termos, *opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 29, de 16 de março de 2023, ficando a sugestão de alteração da redação do art. 2º do PL.* (lembrando que poderá ser feita através de emenda parlamentar, sem haver necessidade de diligenciamento ao Executivo, *com a finalidade de uma melhor apresentação da Técnica Legislativa*).

O IGAM permanece à disposição.

TÂNIA CRISTINE HENN GREINER
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM

¹ <https://portal.tce.rs.gov.br/pcdi2/ws/relatorio/visualizar/1163959/173>

² Art. 43 (...)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;